

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Canarana para o exercício financeiro de 1.990.

A Câmara Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, decretou e eu

sanciono a seguinte lei:

Art.1º - O Orçamento Financeiro do Município para o exercício financeiro de 1.990, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima a Receita em NCz\$ 46.000.000,00 e fixa a despesa em igual importância.

Art.2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de Capital, na forma de legislação vigente e de acordo com os seguintes desdobramentos:

- 01 - RECEITAS CORRENTESNCz\$ 36.597.938,30
 - 1.1. Receita Tributária.....NCz\$ 14.620.143,40
 - 1.3. Receita Patrimonial.....NCz\$
 - 1.5. Receita Industrial.....NCz\$
 - 1.7. Transferências Correntes.....NCz\$ 18.078.465,00
 - 1.9. Outras Receitas Correntes....NCz\$ 3.899.329,90
- 02 - RECEITAS DE CAPITAL.....NCz\$ 9.402.061,70
 - 2.1. Operações de Crédito NCz\$ 5.000.000,00
 - 2.2. Alienação de Bens Móveis e Inv. 307.208,70

- 2.4. Transferências de Capital.....NCz\$
- 2.5. Outras Receitas de Capital.....NCz\$ 4.094.853,00

TOTAL DA RECEITA.....NCz\$ 46.000.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

1. Por Funções de Governo

01 - Legislativo	2.710.000,00
03 - Administração e Planejamento	33.900.000,00
08 - Educação e Cultura	2.200.000,00
10 - Habitação e urbanismo	1.400.000,00
13 - Saúde e Saneamento	800.000,00
15 - Assistência e Previdência	500.000,00
16 - Transporte	4.290.000,00
17 - Indústria Comércio e Serviço	200.000,00
TOTAL DA DESPESA	46.000.000,00

2. Por Programação

01 - Processo Legislativo	2.710.000,00
07 - Administração	33.900.000,00
08 - Administração Financeira	
42 - Ensino de 1º Grau	1.600.000,00
46 - Cultura	500.000,00
58 - Urbanismo	1.400.000,00

75- Saúde	800.000,00
76- Saneamento	
76 a-Indústria	200.000,00
80a- Previdência	350.000,00
81- Assistência	150.000,00
84- Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	
88- Transporte Rodoviário	3.610.000,00
88a-Transporte urbano	680.000,00
Total	46.000.000,00

3. Por Categorias Econômicas

Despesas Correntes	35.750.000,00
Despesas de Capital	10.250.000,00
Total	46.000.000,00

4. Por Órgão da Administração/Unidades Orçamentárias

<u>Poder Legislativo</u>	
1- Câmara Municipal	2.710.000,00
<u>Poder Executivo</u>	
2- Gabinete do Prefeito	7.930.000,00
3- Departamento de Finanças	2.650.000,00
4- Departamento de Administração	3.700.000,00
5- Departamento de Educação e Cultura	11.500.000,00
6- Saúde e Saneamento	3.000.000,00

<u>Departamento de Saúde e Saneamento</u>	34.500.000,00
Total	46.000.000,00

4


Art. 4º - O Poder Executivo é autorizado a:

- a) - realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) da Receita estimada, nos termos do artigo 100 da lei 3.770/76.- Lei Orgânica Municipal.
- b) - abrir créditos suplementares, até o limite de 60% (sessenta por cento) do total das Despesas, nos termos do Artigo 7º da Lei 4.329/64, servindo como recursos constantes do Artigo 43 - Lei 4.320/64.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito nos termos da lei.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1990, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canarana, MT - 23 de Novembro de 1.989


DARCI JESUS ROMIO
Prefeito Municipal